



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/ 16 /2017**  
**"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências"**

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba a Senhora **DEUSDINA DOS REIS PEREIRA**.

**Art. 2º** A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de setembro de 2017.

  
**Odeemes Braz dos Santos**  
vereador

Aprovado (a) por 15 votos favoráveis e 0 contrário(s).

11 / 09 / 2017

  
Presidente

À Ordem do dia desta sessão

11 / 09 / 2017

  
Presidente

**A COMISSÃO ESPECIAL**  
S.S. 05 / 09 / 2017

  
PRESIDENTE

Wilson Paixão

PRESIDENTE

João Carlos Silva

RELATOR

Renato Nova

MEMBRO

Odeles Braz dos Santos

## CURRÍCULO RESUMIDO

### Deusdina dos Reis Pereira

Formada em Direito pelo Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UNIDF e em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU;

MBA em Administração Financeira, Mercado de Capitais e Derivativos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV de Brasília;

Pós-Graduação em Gestão Pública pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC;  
Extensão Universitária em Consultoria Empresarial pela Universidade de Brasília – UNB;

Extensa experiência no Mercado Financeiro, com mais de trinta e cinco de atuação, dos quais, vinte e sete na CAIXA.

Na CAIXA exerceu as funções de Diretora Executiva, Superintendente Nacional, Gerente Nacional, Superintendente Regional, Gerente Executivo Operacional, Gerente de Mercado e Gerente Geral. Desde dezembro de 2016, exerce a função de Vice Presidente de Fundos de Governo e Loterias.

É representante titular da CAIXA no Conselho Curador do FGTS - CCFGTS, no Conselho Curador do FCVS - CCFCVS, no Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e membro titular na Corporação Iberoamericana de Loterias e Apostas de Estado - CIBELAE.

Participa como titular do Conselho de Administração da EMBRAPORT – Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A.



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO.

Relator: João Carlos da Silva

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/16/2017, subscrito pelo vereador Odeemes Braz dos Santos, que concede Título de Cidadão Honorário a Senhora **Deusdina dos Reis Pereira**.

Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de setembro de 2017.

Presidente

Vilsomar Paixão do Amaral Villano

Relator

João Carlos da Silva

Membro

Renato Silva Moura



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## PAR E C E R Nº 108/2017

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/16/2017**, subscrito pelo vereador Odeemes Braz dos Santos, que concede Título de Cidadão Honorário a Senhora **Deusdina dos Reis Pereira**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

***“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.***

O título de Cidadania Honorária é conferido às *pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

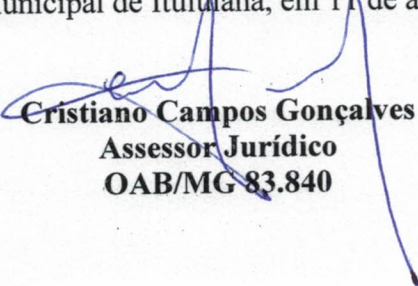
***“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.***

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de agosto de 2017.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840